



Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: _____ PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 96

Assunto: Concessão de aumento de 40% nos vencimentos dos funcionários
de nível e Insalv. de Gerência da Câmara, a partir de 1º de Janeiro
de 1967.

Resolução nº 61.

*Arquivado - se
6/10/66
12-11-60*

Proc. N.º 5.227
Clas. 502.05



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
EXPEDIENTE**

Às CJR e CFO.
Sala das Sessões, em 22/9/60

● SET 21 1960 ●

PROTOCOLU N.º 09719

CLASSIF 502.85

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 96

Art. 1ª - Fica concedido, a partir de 1ª de janeiro de 1961, ao pessoal fixo da Secretaria da Câmara Municipal e extensivo aos inativos, um aumento de 40% (quarenta por cento) sobre os valores dos seus vencimentos em vigor, alterando-se a respectiva tabela.

Art. 2ª - As despesas com a execução desta resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3ª - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21/9/1 960.

Dr. José Godoy Ferraz
Dr. José Godoy Ferraz,
Presidente.

Aprova
Sala das Sessões, em 22/9/60



3
9

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 9 719

Projeto de Resolução nº 96, de autoria do Sr. Presidente da Câmara, -
dispondo sobre concessão de um aumento de 40% nos vencimentos dos fun-
cionários ativos e inativos da Secretaria da Câmara, a partir de 1ª -
de janeiro de 1961.

PARECER Nº 2 622

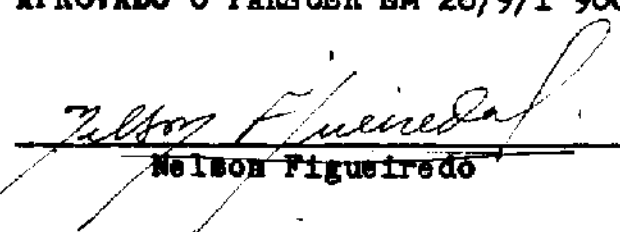
Sob o aspecto legal nada temos a opor, pois é competência
privativa da Câmara a medida proposta pelo Sr. Presidente da Casa, nos
termos do inciso I do art. 34 da Lei Orgânica dos Municípios.

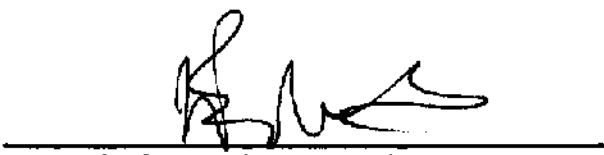
Parecer francamente favorável.

Sala das Comissões, 28/9/1 960.


Tarcísio Germano de Lemos,
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM 28/9/1 960.


Nelson Figueiredo


Walmor Barbosa Martins


Alberto da Costa


José Pacheco Netto Júnior

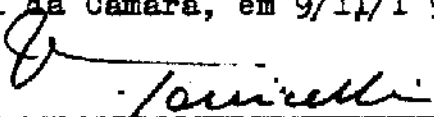
4
of

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Projeto de Resolução nº 96

As CFO e CECHAS exararam pareceres verbais, favoráveis à propositura, em sessão ordinária desta data, tendo sido relatores, respectivamente, os vereadores srs. Carlos Franchi e Flávio Ceolin.

Secretaria Geral da Câmara, em 9/11/1 960


Virgílio Torricelli,
Secretário Administrativo.



5
of

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 61

O Doutor José Godoy Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que decretou a Câmara em Sessão Ordinária realizada em 9/11/1.960,

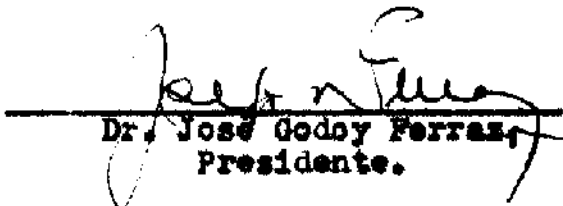
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1961, ao pessoal fixo da Secretaria da Câmara Municipal e extensivo aos inativos, um aumento de 40% (quarenta por cento) sobre os valores dos seus vencimentos em vigor, alterando-se a respectiva tabela.

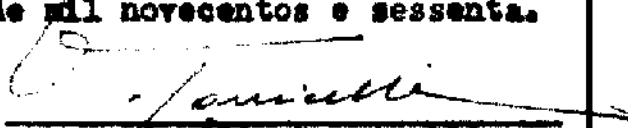
Art. 2º - As despesas com a execução desta resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em dez de novembro de mil novecentos e sessenta.


Dr. José Godoy Ferraz,
Presidente.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em dez de novembro de mil novecentos e sessenta.


Virgílio Torricelli,
Secretário Administrativo.

" A FOLHA " DE 12 de Novembro de 1.960

P/P:-

RESOLUÇÃO N.º 61

O Doutor José Godoy Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que decretou a Câmara em Sessão Ordinária realizada em 9/11/1960.

R E S O L V E:

Art. 1.º — Fica concedido, a partir de 1.º de janeiro de 1961, ao pessoal fixo da Secretaria da Câmara Municipal e extensivo aos inativos, um aumento de 40% (quarenta por cento) sobre os valores dos seus vencimentos em vigor, alterando-se a respectiva tabela.

Art. 2.º — As despesas com a execução desta resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de novembro de mil novecentos e sessenta.

a) Dr. José Godoy Ferraz
Presidente.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de novembro de mil novecentos e sessenta.

a) Virgílio Torricelli,
Secretário Administrativo.

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 28.9.

C. F. O. 29.9.

C. O. S. P.

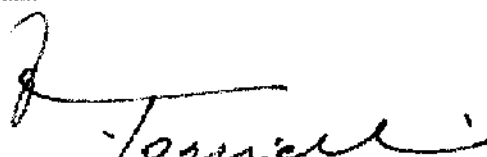
C. E. C. H. A. S.

Ao sr. Vereador Prof. Dr. Carlos Franchi
para relatar judicial 6/10/1960 refhaas

A N E X O S

Fls. 1. 2. 3. 5.

AUTUADO EM 21, 9, 1960.


SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO